



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP: 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1259/2000 de 29 de Fevereiro de 2000

Cria a função gratificada de assessoria jurídica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de assessoria jurídica, a ser exercida por servidor lotado em cargo de provimento efetivo, que tenha habilitação em Direito.

Parágrafo único - O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de oitenta por cento ao vencimento padrão do seu cargo.

Art. 2º. Fica extinta a função gratificada de assessoria parlamentar criada pela Lei nº. 1.247, de 13 de abril de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 29 de Fevereiro de 2000


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal